



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Secretaria de Planejamento

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto de Iluminação Pública convencional, extensão e transformação de Rede Elétrica de Baixa e Média Tensão da Rua Interbalneários no trecho entre Avenida Central e Rua São José, no balneário Atlântida do Município de Xangri-Lá,

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Projeto de Iluminação Pública convencional, extensão e transformação de Rede Elétrica de Baixa e Média Tensão

2.1.1. Deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

2.1.2. Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.

2.1.3. Caberá à Contratada estudos pertinentes para a compatibilização dos elementos aos demais projetos complementares.

2.1.3. Deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto.

2.1.4. Deverá contemplar a solução, com detalhamento, definição de materiais, forma de instalação, contendo no mínimo: memória de cálculo, dimensionamento e outros elementos necessários à compreensão da execução; legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

2.1.5. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e legislação vigente.

2.1.6. Deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa, plantas, cortes e as especificações técnicas necessárias para a contratação e execução da obra.

2.1.7. Devera ter os elementos necessários para garantir sua aprovação junto a Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE).

2.2. Elaboração da Planilha Orçamentária:

2.2.1. Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços praticados no mercado para cada item e subitens de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data do orçamento.

2.2.2 Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unidade, etc.), tanto para material como para mão de obra.

2.2.3. Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

2.2.4. Os serviços cujo valor for definido em verba deverão ser detalhados em local específico, seja em outro local da própria planilha, seja em local específico na(s) planta(s).

2.2.5. A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação.

2.2.6. Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas.

2.2.7. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha.

2.2.8. Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento.

2.2.9. Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

2.2.10. A CONTRATADA deverá apresentar a Memória de Cálculo do BDI e Memória de Cálculo dos Encargos Sociais.

2.3. Elaboração do Memorial Descritivo:

2.3.1. O Memorial Descritivo deverá expor textualmente as propostas de intervenção e soluções a serem apresentadas nos projetos e suas justificativas, integrando todos os elementos estruturais que compõem a obra.

2.3.2. Deverá relatar todos os materiais e os serviços utilizados nos projetos, especificando-os quanto às técnicas para uso e suas aplicações, de forma detalhada, contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

2.3.3. O memorial descritivo deverá ser composto pela relação completa dos desenhos integrantes dos projetos; justificativa das soluções adotadas; considerações fundamentais sobre os serviços a serem executados; características gerais dos projetos; descrição resumida dos acabamentos de cada peça dos projetos.

3. NORMAS E LEIS A SEREM ATENDIDAS

3.1. - NBR 5101 - Iluminação pública - Procedimento.

- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.

- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

4. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. Possuir em seu objeto social a atividade de Engenharia a ser comprovada por meio do contrato social;

4.2. Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA que comprove o registro, a inscrição e a situação regular da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade;

4.3. Comprovação do proponente de que possui em seu quadro, profissionais de nível superior que se responsabilizarão pelos trabalhos nas áreas de Engenharia Civil, devidamente reconhecidos e registrados no CREA.

5. PRAZO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da emissão, por parte do Fiscal do Contrato, do **Termo de Início dos Serviços**.

5.2. A contratada deverá solicitar, via processo administrativo, o Termo de Início no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do Contrato, anexando o registro da empresa e do Responsável Técnico junto ao CREA e ART/RRT de execução dos serviços de elaboração dos projetos, orçamentos e memoriais descritivos.

5.3. A expedição do referente Termo ficará condicionada à aprovação pelo Setor técnico da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, mediante análise da documentação apresentada.

6. RECEBIMENTO FINAL

6.1. Ao final da totalidade dos serviços, a contratada entregará à contratante, via processo administrativo, Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais, em especial junto ao INSS, 02(duas) cópias impressas dos referidos projetos e 01(um) arquivo digital em dwg dos serviços contratados.

6.2. Após análise e averiguação da satisfação dos serviços, o Fiscal do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo** em prazo de até 15(quinze) dias úteis, que será passado em três vias de igual teor, no qual 02(duas) vias ficarão em poder da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS, destinando-se a terceira a contratada.

6.3. A emissão deste Termo não desobriga a contratada de realizar a qualquer tempo alterações no material entregue à contratante.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única quando da entrega dos serviços contratados por parte da contratada, solicitado via processo administrativo, anexando o material previsto para ser entregue, o relatório de atividades executadas e a nota fiscal com o valor correspondente.

7.2. O Fiscal do Contrato, após análise e aceite do material entregue, emitirá Termo de Medição dos serviços prestados e encaminhará para autorização de pagamento.

Gustavo Henrique Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA: SP62681044